



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE ESPORTE

### PAUTA DA 12ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**14/11/2023**  
**TERÇA-FEIRA**  
**às 14 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Romário**

**Vice-Presidente: Senador Jorge Kajuru**



## Comissão de Esporte

12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM

**12ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL**

*terça-feira, às 14 horas e 30 minutos*

# SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Discussão e votação das emendas a serem apresentadas pela CEsp à CMO, referentes ao PLDO 2024 (PLN 4/2023), que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências". Relator: Senador Jorge Kajuru	6

## COMISSÃO DE ESPORTE - CESP

PRESIDENTE: Senador Romário

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru

(11 titulares e 11 suplentes)

TITULARES				SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)</b>				
Efraim Filho(UNIÃO)(6)(12)	PB 3303-5934 / 5931	1 Plínio Valério(PSDB)(4)		AM 3303-2898 / 2800
Rodrigo Cunha(PODEMOS)(7)(15)	AL 3303-6083	2 Jayme Campos(UNIÃO)(6)		MT 3303-2390 / 2384 / 2394
Fernando Farias(MDB)(7)	AL 3303-6266 / 6293	3 Zequinha Marinho(PODEMOS)(7)		PA 3303-6623
Leila Barros(PDT)(9)	DF 3303-6427	4 Fernando Dueire(MDB)(7)		PE 3303-3522
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)</b>				
Sérgio Petecão(PSD)(1)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	1 Lucas Barreto(PSD)(1)		AP 3303-4851
Nelsinho Trad(PSD)(1)	MS 3303-6767 / 6768	2 Mara Gabrielli(PSD)(1)		SP 3303-2191
Humberto Costa(PT)(11)(3)	PE 3303-6285 / 6286	3 Paulo Paim(PT)(11)(3)		RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235
Jorge Kajuru(PSB)(1)	GO 3303-2844 / 2031	4 VAGO		
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>				
Romário(PL)(2)	RJ 3303-6519 / 6517	1 Wellington Fagundes(PL)(13)(10)(17)(18)		MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775
Carlos Portinho(PL)(2)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Eduardo Girão(NOVO)(10)		CE 3303-6677 / 6678 / 6679
<b>Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)</b>				
Cleitinho(REPUBLICANOS)(8)	MG 3303-3811	1 Dr. Hiran(PP)(14)(8)(16)		RR 3303-6251

- (1) Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrielli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDM).
- (2) Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
- (3) Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDM).
- (4) Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
- (5) Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- (6) Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
- (7) Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
- (8) Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN).
- (9) Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
- (10) Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
- (11) Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDM).
- (12) Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
- (13) Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
- (14) Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
- (15) Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
- (16) Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
- (17) Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
- (18) Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:30  
 SECRETÁRIO(A): FLÁVIO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-2540  
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
 E-MAIL: cesp@senado.leg.br



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 14 de novembro de 2023  
(terça-feira)  
às 14h30

**PAUTA**

12ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

**COMISSÃO DE ESPORTE - CESP**

	Deliberação das Emendas ao PLDO 2024
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

Retificações:

1. Semipresencial (10/11/2023 17:47)
2. Inclusão dos espelhos das emendas e do quadro de sugestões de emendas. (13/11/2023 20:55)
3. Inclusão do relatório. (14/11/2023 13:04)

## Deliberação das Emendas ao PLDO 2024

### Finalidade:

Discussão e votação das emendas a serem apresentadas pela CEsp à CMO, referentes ao PLDO 2024 (PLN 4/2023), que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências".

Relator: Senador Jorge Kajuru

### Anexos da Pauta

[Relatório](#)

[Quadro de Sugestões de Emendas à LDO2024](#)

[Espelhos das Emendas de Metas e Prioridades](#)

[Espelhos das Emendas ao Texto](#)



SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE ESPORTE

SF/23797.92666-30

**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**

**Da Comissão de Esporte**, sobre as propostas de emenda apresentadas à Comissão referentes ao Projeto de Lei nº 4, de 2023-CN, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”*.

**Autor:** Comissão de Esporte

**Relator:** Senador Jorge Kajuru

### **I - Relatório**

No prazo estabelecido pela Comissão, foram oferecidas 27 (vinte e sete) propostas de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – PLDO 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024. Dessas, 21 (vinte uma) foram destinadas ao Anexo de Prioridades e Metas e 6 (seis) ao texto do projeto.

Conforme aprovado no Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, cada comissão permanente pode apresentar até três emendas ao Anexo de Prioridades e Metas do PLDO 2024. Não há limites para as emendas ao texto do projeto.

### **II - Análise**

Em relação às 6 (seis) propostas de emenda ao texto do projeto, infelizmente não foi possível acolher as iniciativas 2 e 5, que se referem à cadastro de obras e serviços, a 3, que trata da Embrapa, e a 4, que versa sobre transferência de recursos, uma vez que essas propostas não guardam relação direta com as atribuições desta Comissão, previstas no Art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, e, portanto, conflitam com o disposto no Art. 44, II, da Resolução nº



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ESPORTE**

SF/23797.92666-30

1/2006-CN, bem como com as orientações sobre o tema divulgadas pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas da CMO.

Assim, das sugestões de aperfeiçoamento ao texto do projeto, sugerimos aproveitar a proposta 1, da senadora Leila Barros, que pretende proteger de contingenciamento as dotações para a ação “09HW Concessão de Bolsa a Atletas”, e a proposta 6, do senador Romário, que visa proteger de eventuais contingenciamentos todas as programações orçamentárias finalísticas do programa “5026 Esporte”. Note-se que essa proposta 6, do senador Romário, engloba também a sugestão da senadora Leila, pois a ação 09HW faz parte das programações finalísticas do Esporte. No entanto, é necessário atualizar a nomenclatura do programa mencionado na proposta 6, pois, a partir do PLOA 2024 passou a ser “5126 Esporte para a Vida”, e não mais “5026 Esporte”.

Portanto, propomos que a Comissão apresente uma nova emenda, que aglutinará as duas propostas (1 e 6), para proteger de contingenciamentos todas ações do programa “5126 Esporte para a Vida” (nomenclatura atual do programa), de modo a evitar a descontinuidade, ou o atraso, na oferta de todas as atividades esportivas para a população.

Por sua vez, no que se refere às emendas ao Anexo de Prioridades e Metas, em que pese o mérito das 21 (vinte e uma) propostas recebidas, de acordo com as normas, esta Comissão deve selecionar apenas três para apresentar. Nossa escolha teve por base a relevância das ações, bem como a maior quantidade de apoio que as propostas receberam na Comissão.

Assim, indicamos para aprovação as que ampliam a meta das seguintes ações: (a) “00SL Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer”, apoiada pelos senadores Jorge Kajuru, Leila Barros, Paulo Paim, Humberto Costa, Plínio Valério, Romário e Mara Gabrilli; (b) “20JP Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social”, apresentada pelos senadores Leila Barros, Paulo Paim, Jorge Kajuru, Romário, Mara Gabrilli e Plínio Valério; e (c) “21CK Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional”, sugestão dos senadores Jorge Kajuru e Mara Gabrilli.

Por meio do reforço dessas iniciativas buscamos ampliar a oferta de atividades esportivas para a maior parcela da população em situação de vulnerabilidade econômico-social.



**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE ESPORTE**

SF/23797.92666-30

### III - Voto

Ante o exposto, votamos no sentido de que esta Comissão apresente à CMO as seguintes emendas ao PLDO 2024:

- (a) uma emenda aditiva ao texto do Anexo III, para incluir todas as ações integrantes do Programa “5126 Esporte para a Vida” entre aquelas que não serão objeto de limitação de empenho em 2024;
- (b) três emendas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, com o seguinte teor:

Programa	Ação	Acréscimo Meta
5126 Esporte para a Vida	00SL Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer	Equipamento instalado = 5.000
5126 Esporte para a Vida	20JP Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	Pessoa beneficiada = 6.000.000
5126 Esporte para a Vida	21CK Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	Projeto apoiado = 50

Plenário da Comissão, em 14 de novembro de 2023.

Senador Romário  
Presidente da Comissão de Esporte

Senador Jorge Kajuru  
Relator



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

### EMENDAS AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
1	CESP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	Leila Barros	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	50000
2	CESP - INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL E DE LAZER	Leila Barros	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	30
3	CESP - Modernização Educacional e Lazer.	Paulo Paim	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	70
4	CESP - Apoio a Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento.	Paulo Paim	5126	00SM - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO	10



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
5	Gestão e Manutenção do legado olímpico e paraolímpico - CEsporte	Paulo Paim	5126	218F - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARALÍMPICO	10
6	Concessão de Bolsa a Atletas - CEsporte	Paulo Paim	5126	09HW - CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS	10.000
7	CEsp - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.	Paulo Paim	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	30
8	CEsporte - Gestão e Manutenção do legado olímpico e paraolímpico	Humberto Costa	5126	218F - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARALÍMPICO	10



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
9	CEsporte - Concessão de Bolsa a Atletas	Humberto Costa	5126	09HW - CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS	10.000
10	CEsporte - Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e Lazer	Humberto Costa	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	200
11	00SL - Apoio à implantação e Modernização de Infraestruturas para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer	Plínio Valério	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	250
12	20JP - Desenvolvimento de atividades e programas e projetos de esporte amador, educacional, lazer e inclusão social	Plínio Valério	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	60.000



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
13	Cesp - Jorge Kajuru - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social	Jorge Kajuru	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	37.125
14	Cesp - Jorge Kajuru - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional	Jorge Kajuru	5126	21CK - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL	50
15	Cesp - Jorge Kajuru - Apoio à Implantação e à Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	Jorge Kajuru	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	105
16	Cesp - Jorge Kajuru - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	Jorge Kajuru	5126	216T - APOIO A PROJETOS DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA NAS FASES DE ALTO RENDIMENTO E TRANSIÇÃO DE CARREIRA	9



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
17	Desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte	Romário	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	6.000.000
18	Desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte	Romário	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	5.000
19	CEsp - Esporte - Desenvolvimento de atividade esportiva	Mara Gabrilli	5126	00SL - APOIO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	80.000.000
20	CEsp - Emenda de Meta - Atividades de Projetos de Esporte	Mara Gabrilli	5126	20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL	40.000.000



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

*Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024*

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	PROGRAMA	AÇÃO	ACRÉSCIMO META
21	CEsp - Paradesporto	Mara Gabrilli	5126	21CK - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL	6.000.000



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024

### EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	TIPO DA EMENDA	REFERÊNCIA
1	CESP - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO - BOLSA ATLETA	Leila Barros	Aditiva	Anexo III
2	CESP - ALTERA-SE O ART. 163 DO PLN 4/2023	Wellington Fagundes	Aditiva	Corpo da Lei, Cap. XI, Seção II, Art. 163
3	CESP - EMBRAPA - INCLUA-SE NO ANEXO III DO PLN Nº 4/202 - DAS DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS	Wellington Fagundes	Aditiva	Anexo II



SENADO FEDERAL

Comissão de Esporte

*Emendas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 – PLDO 2024*

EMENDA Nº	EMENTA	AUTOR(A) Senador(a)	TIPO DA EMENDA	REFERÊNCIA
4	CESP- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL	Wellington Fagundes	Aditiva	Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção III, Art 96, § 2
5	CESP - ALTERA-SE O ART. 163 DO PLN 4/2023	Wellington Fagundes	Aditiva	Corpo da Lei, Cap XI, Seção II, Art 163
6	LDO - anexo III - PROGRAMA 5026	Romário	Aditiva	Anexo III - PROGRAMA 5026

**Relatório de espelho de Emendas**

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP001 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)	<b>ACRÉSCIMOS</b>	50000

**JUSTIFICATIVA**

A emenda pretende apoiar o atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social e beneficiando povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores, monitores e agentes sociais de esporte e lazer, adquirindo e distribuindo material didático, esportivo e equipamentos e outras ações, implantando uma política de acompanhamento e avaliação, fomentando a realização de eventos de lazer para difusão da cultura do lazer e apontando o esporte e lazer como direito social, fomentando e difundido a produção e gestão do conhecimento, por meio de pesquisas, eventos científicos, apoio a periódicos e publicações e a implantação de centros de desenvolvimento da pesquisa, bem como apoiar ações ligadas aos estudos, diálogos e práticas de esporte e lazer. Assim como a promoção e apoio a eventos de esporte, lazer e inclusão social de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer; estruturação e apoio.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
<b>EMENTA</b>		
CESP002 - INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL E DE LAZER		
<b>PROGRAMA</b>		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b>		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		30

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa ampliar o volume de recursos para apoiar projetos de infraestrutura esportiva, com a construção, reforma, ampliação e modernização de espaços e áreas destinadas à prática de esporte e lazer. Assim como possibilitar a instalação de equipamentos adequados à atividade esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social, e melhorar a qualidade de vida das pessoas mediante a garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos por todo o país.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP003 - Modernização Educacional e Lazer.		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		70

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda visa, prioritariamente atender as pessoas que se encontram em áreas de vulnerabilidade social. A ação visa disponibilizar à população infraestruturas esportivas e/ ou espaços esportivos, por meio da implantação e da modernização de equipamentos para esporte educacional, recreativo e de lazer, bem como viabilizar a aquisição de bens permanentes para áreas esportivas. Diante do exposto solicito a apreciação e aprovação desta emenda.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



20

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP004 - Apoio a Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento.		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
00SM - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
INFRAESTRUTURA APOIADA ( UNIDADE)		10

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar apoio à população em geral, prioritariamente as pessoas que se encontram em áreas de vulnerabilidade social. Disponibilizando à população infraestruturas esportivas e/ ou espaços esportivos, por meio da implantação e da modernização de equipamentos de modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas, necessários para o desenvolvimento e a prática de atividades esportivas, desde a base até o alto desempenho. Diante do exposto solicito a apreciação e aprovação desta emenda.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP005 - Gestão e Manutenção do legado olímpico e paraolímpico - CEsporte		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
218F - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARALÍMPICO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO MANTIDO ( UNIDADE)		10

**JUSTIFICATIVA**

A Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO), autarquia vinculada ao Ministério do Esporte, é responsável por administrar e viabilizar a utilização de instalações esportivas olímpicas e paralímpicas. Ainda no Brasil temos poucos centros de parques Olímpicos de fato equipados para atender às necessidades do povo. Sugerimos aumento dessa infraestrutura relevante.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



22

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP006 - Concessão de Bolsa a Atletas - CEsporte		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
09HW - CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
BOLSA CONCEDIDA ( UNIDADE)		10000

### JUSTIFICATIVA

O Bolsa-Atleta foi lançado em 2005, com o objetivo oferecer condições mínimas para que os atletas e paratletas pudessem se dedicar com exclusividade à prática esportiva, mediante treinamentos e participação em competições. É de extrema importância para aprimoramento de um sistema esportivo dos atletas brasileiros.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



### Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP007 - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social.		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)		30

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa oportunizar o acesso à atividade física, esportiva e de lazer, a fim de proporcionar melhora na qualidade de vida, saúde e bem-estar social. Direcionado a pessoas de todas as faixas etárias, a partir de 06 (seis) anos de idade, incluindo pessoas com deficiência. Diante do exposto solicito a aprovação desta emenda.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



24

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP008 - Gestão e Manutenção do legado olímpico e paraolímpico		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
218F - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGADO OLÍMPICO E PARALÍMPICO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO MANTIDO ( UNIDADE)		10

### JUSTIFICATIVA

A Autoridade de Governança do Legado Olímpico (AGLO), autarquia vinculada ao Ministério do Esporte, é responsável por administrar e viabilizar a utilização de instalações esportivas olímpicas e paralímpicas. Ainda no Brasil temos poucos centros de parques Olímpicos de fato equipados para atender às necessidades do povo. Sugerimos aumento dessa infraestrutura relevante.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



### Relatório de espelho de Emendas

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP009 - Concessão de Bolsa a Atletas		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 09HW - CONCESSÃO DE BOLSA A ATLETAS		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> BOLSA CONCEDIDA ( UNIDADE)		<b>ACRÉSCIMOS</b> 10000

#### JUSTIFICATIVA

O Bolsa-Atleta foi lançado em 2005, com o objetivo oferecer condições mínimas para que os atletas e paratletas pudessem se dedicar com exclusividade à prática esportiva, mediante treinamentos e participação em competições. É de extrema importância para aprimoramento de um sistema esportivo dos atletas brasileiros.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



26

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP010 - Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e Lazer		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		200

### JUSTIFICATIVA

Essa ação orçamentária visa enaltecer a gestão de política pública voltada à infraestrutura esportiva, educacional, de lazer e inclusão social, no intuito de incentivar a atividade física, com a ampliação da oferta de instalações, através de construção, modernização ou reforma de espaços esportivos. Sugerimos esta emenda para garantir infraestrutura básica de educação, recreação e lazer na área esportiva.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



### Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
<b>EMENTA</b>		
CESP011 - 00SL - Apoio à implantação e Modernização de Infraestruturas para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer		
<b>PROGRAMA</b>		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b>		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b>		<b>ACRÉSCIMOS</b>
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		250

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao Apoio à implantação e Modernização de Infraestruturas para o Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



28

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP012 - 20JP - Desenvolvimento de atividades e programas e projetos de esporte amador, educacional, lazer e inclusão social		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)		60000

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao Desenvolvimento de atividades e programas e projetos de esporte amador, educacional, lazer e inclusão social.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP013 - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)	<b>ACRÉSCIMOS</b>	37125

**JUSTIFICATIVA**

A prática de esportes nas escolas e universidades reveste-se de extrema importância para o desenvolvimento físico, social e educacional dos nossos jovens. Desta maneira, a emenda aqui presente tem por escopo expandir a oferta de programas destinados ao esporte amador como elemento de agregação e inclusão social, transformando o esporte amador em um elemento transformador da sociedade brasileira.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



30

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP014 - Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
21CK - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO APOIADO ( UNIDADE)		50

### JUSTIFICATIVA

A busca por uma sociedade mais inclusiva faz parte do meu DNA político. Eu sempre me pautei pela incessante busca por uma sociedade muito mais justa e igualitária. O presente programa possui ações voltadas às políticas públicas que envolvam o fomento e o desenvolvimento do paradesporto, em todas as suas manifestações, da iniciação ao alto desempenho, incrementando o acesso de pessoas com deficiência. Dito isto, proponho a presente emenda para majorarmos as ações públicas orientadas ao paradesporto para todos aqueles que dele necessitam, ampliando o seu alcance social ao oportunizar o acesso dos cidadãos com os mais variados tipos de deficiência à prática esportiva.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
<b>EMENTA</b>		
CESP015 - Apoio à Implantação e à Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer		
<b>PROGRAMA</b>		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b>		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b>		<b>ACRÉSCIMOS</b>
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		105

**JUSTIFICATIVA**

A prática esportiva é de notória relevância, dada sua contribuição para a formação do cidadão em seus valores morais e éticos e, portanto, para a constituição de uma sociedade cada vez mais igualitária e justa. Por isso, a emenda aqui presente visa ampliar à população infraestruturas esportivas e/ ou espaços esportivos, por meio da implantação e da modernização de equipamentos para esporte educacional, recreativo e de lazer, bem como viabilizar a aquisição de bens permanentes para áreas esportivas, ampliando a presença do Estado na sociedade e, desta feita, contribuindo para uma maior inclusão social das comunidades mais carentes do nosso Brasil.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP016 - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
216T - APOIO A PROJETOS DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA NAS FASES DE ALTO RENDIMENTO E TRANSIÇÃO DE CARREIRA		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PROJETO APOIADO ( UNIDADE)		9

**JUSTIFICATIVA**

A prática esportiva é de notória relevância, dada sua contribuição para a formação do cidadão em seus valores morais e éticos e, portanto, para a constituição de uma sociedade cada vez mais igualitária e justa. Neste sentido, a Constituição Federal traz, em seu art. 217, que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: I. a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II. a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III. o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional; IV. a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. Além de sua importância social, o esporte também possui um forte caráter representativo em âmbito internacional, por meio de competições que levam os nossos símbolos nacionais ao conhecimento da comunidade internacional. Por isso, esta emenda propõe ampliar o apoio ao esporte de alta performance para que possamos proporcionar o apoio necessário à preparação de nossos atletas aos desafios que se impõem a eles.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



### Relatório de espelho de Emendas

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP017 - 20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)		<b>ACRÉSCIMOS</b> 6000000

#### JUSTIFICATIVA

Considerando dados da OMS, entendemos que investindo em saúde preventiva e esporte economiza-se quatro vezes o valor gasto em saúde, sendo assim, priorizar políticas transversais nestas duas áreas é de extrema importância. Visa atender toda a população, crianças, jovens, adultos e idosos com oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



34

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP018 - 20JP - Desenvolvimento de atividades e apoio a programas e projetos de esporte		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)	<b>ACRÉSCIMOS</b>	5000

### JUSTIFICATIVA

Visa a construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos em instalações esportivas, tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásio de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes entre outros. Desta forma, visa disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados a pratica esportiva, auxiliando a redução da exclusão e o risco social para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP019 - Desenvolvimento de atividade esportiva		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
00SL - APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
EQUIPAMENTO INSTALADO ( UNIDADE)		80000000

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa à implementação de infraestrutura esportiva para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas, bem como a aquisição e instalação de equipamentos e bens permanentes, inclusive com a garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos para entes públicos (federal/estadual/municipal/distrital). Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



36

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Senado Federal	Inclusão	-----
EMENTA		
CESP020 - Atividades de Projetos de Esporte		
PROGRAMA		
5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
AÇÃO		
20JP - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
PESSOA BENEFICIADA ( UNIDADE)		40000000

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa democratizar o acesso ao lazer e ao esporte recreativo para todas as idades, incluindo as pessoas com deficiência, a partir da criação de núcleos de atividades para promoção da vida saudável e da convivência social.

### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



### Relatório de espelho de Emendas

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Senado Federal	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b> -----
<b>EMENTA</b> CESP021 - Paradesporto		
<b>PROGRAMA</b> 5126 - ESPORTE PARA A VIDA		
<b>AÇÃO</b> 21CK - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARADESPORTO NACIONAL		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> PROJETO APOIADO ( UNIDADE)		<b>ACRÉSCIMOS</b> 6000000

#### JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fomentar de ações, programas instalações, infraestrutura, equipamentos, pesquisas, apoio a eventos e projetos diversos com vista a implementação de política pública de desenvolvimento do paradesporto nacional, sobretudo, no que tange ao fomento de praças do tipo academia ao ar livre com equipamentos adaptados. Visando ao bem estar e qualidade de vida da população.

#### AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Credenciado: \_\_\_\_\_



38

Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR

Comissão

EMENDA

-----

EMENTA

CESP001t - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO - BOLSA ATLETA

TIPO DA EMENDA

Aditiva

ADIÇÃO

Depois

REFERÊNCIA

Anexo III

TEXTO PROPOSTO

Concessão de Bolsa a Atletas

### JUSTIFICATIVA

A emenda pretende apoiar o programa Bolsa-Atleta que é uma política governamental voltada ao apoio de atletas de alto rendimento, instituída pela Lei 10.891, de 9 de julho de 2004, como forma de garantir a transferência direta de recursos financeiros, prioritariamente, aos atletas praticantes de modalidades Olímpicas e Paraolímpicas.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

**TIPO AUTOR**

Comissão

**EMENDA**

-----

**EMENTA**

CESP002t - ALTERA-SE O ART. 163 DO PLN 4/2023

**TIPO DA EMENDA**

Aditiva

**ADIÇÃO**

Depois

**REFERÊNCIA**

Corpo da Lei, Cap XI, Seção II, Art 163

**TEXTO PROPOSTO**

Altere-se o art. 163 do PLN 4/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 163. A União manterá cadastro informatizado para consulta de todas as obras de engenharia e serviços a elas associados custeados com recursos federais, incluídos todos os orçamentos de que trata o art. 165, § 5º, da Constituição, e que apresentem valor global superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º O cadastro informatizado referido no caput será georreferenciado e conterá, no mínimo, os seguintes dados e atributos da obra:

I - chave de identificação;

II - referência geoespacial que permita a exata localização e representação cartográfica;

III - tipologia para fins de classificação do tipo e do objeto de intervenção;

IV - descrição das características de cada obra ou serviço;

V - valor estimado da obra ou do serviço, apurado com base nos orçamentos constantes do respectivo projeto básico e referidos à sua data-base;

VI - cronograma de execução, atualizado sempre que ocorrer fato que demande a celebração de aditivo ao contrato administrativo ou ao instrumento de ajuste para transferência voluntária;

VII - programa de trabalho correspondente à alocação orçamentária de recursos federais para custear a obra ou o serviço, a cada exercício;

VIII - identificação das anotações de responsabilidade técnica e dos registros de responsabilidade técnicas de cada projeto, orçamento, execução, fiscalização e supervisão ambiental da obra ou serviço, contemplando o histórico de responsabilidade técnica ao longo do empreendimento;

IX - identificação das licenças ambientais requeridas e o seu termo;

X - informações referentes à execução física e financeira; e

XI - campos destinados a informar data da última atualização.

§ 2º A chave de identificação disposta no § 1º, I, é um código numérico único para o empreendimento, independentemente do exercício financeiro em que se lhe acudam recursos orçamentários, e deve permitir a identificação da obra em sua integralidade e conter extensão para individualizar o trecho, subtrecho, lote ou serviço a ela associada que tenha sido objeto de licitação distinta.

§ 3º A referência geoespacial endereçada no § 1º, II, deve obedecer aos padrões definidos pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), instituída pelo Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, para possibilitar a identificação do polígono, vetor ou coordenada geográfica, conforme recomendação para o tipo de empreendimento e sua dispersão espacial, bem como às diretrizes da Resolução nº 01/2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais normatizações pertinentes;

§ 4º A tipologia aludida no § 1º, III, deverá divisar construção, reforma, ampliação de capacidade e modernização, e o tipo de infraestrutura ou de unidade física destinada à prestação de serviços públicos.

§ 5º O cronograma de execução estatuído no § 1º, VI, deve contemplar ao menos o início e o término previsto para cada etapa ou serviço referenciado no orçamento da obra.

§ 6º A consulta de que trata o caput terá acesso público a todas as informações nela contidas, disponibilizado em sítio eletrônico.

§ 7º Os órgãos e as entidades que possuam sistemas próprios de gestão de obras realizarão a transferência eletrônica de dados para o painel informatizado a que se refere o caput.

§ 8º Em relação ao Cadastro Integrado de Projetos de Investimento estabelecido pelo Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020 e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, o disposto neste artigo.

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade de dispor de informações que permitam o acompanhamento de forma centralizada e unificada das obras públicas financiadas com recursos federais contribui sobremaneira com o princípio da transparência, uma vez que tal cadastro permite que tanto a sociedade quanto os órgãos de controle tenham à mão informações físicas e financeiras de obras públicas financiadas com recursos da União.

Essa emenda visa aprimorar o texto do art. 163 contido no PLN: 4/2023 (PLDO 2024), detalhando mais a forma como o cadastro deve ser implementado.

Cabe frisar que há determinações do Tribunal de Contas da União para que tal cadastro seja implementando, a exemplo de determinação do Plenário mediante o Acórdão nº 617, no ano de 2010.

Ao possibilitar o conhecimento amplo das obras em andamento no Brasil, custeadas com recursos federais, vamos de forma automática melhorar o gerenciamento do fluxo de recursos orçamentários e financeiros destinados a esses empreendimentos.

A transparência garante a oportunidade de o cidadão ou de organizações paraestatais acompanhar as decisões públicas que têm impacto direto na vida da população

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

**TIPO AUTOR**

Comissão

**EMENDA**

-----

**EMENTA**

CESP003t - EMBRAPA - INCLUA-SE NO ANEXO III DO PLN Nº 4/202 - DAS DEMAIS DESPESAS RESSALVADAS

**TIPO DA EMENDA**

Aditiva

**ADIÇÃO**

Depois

**REFERÊNCIA**

Anexo II

**TEXTO PROPOSTO**

"Seção III - Das demais despesas ressalvadas

I - despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 - Pesquisa e inovações para agropecuária, relacionadas às subfunções Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico, no âmbito da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. "

**JUSTIFICATIVA**

O programa " Pesquisa e inovações para a agropecuária" visa o desenvolvimento e a aplicação de pesquisas científicas e tecnológicas no setor agropecuário brasileiro, além da melhoria da produtividade, sustentabilidade e competitividade da agricultura e pecuária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a geração de emprego e renda e inclusão tecnológica do pequeno e médio produtor rural.

O programa visa ainda contribuir para a segurança alimentar, garantindo um suprimento estável de alimentos para a população, promovendo o fortalecimento da atuação da Embrapa.

O setor agropecuário brasileiro possui papel fundamental no abastecimento do mercado interno de alimentos e energia, na geração de renda e de emprego e no controle e equilíbrio dos fluxos migratórios internos. A falta de recursos para o setor pode causar um desequilíbrio no mercado alimentar e na renda do produtor rural.

Assim, pela relevância do tema para a sociedade, faz-se necessário resguardar o referido programa de possíveis contingenciamentos quando da execução da Lei Orçamentária Anual para 2024.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

**TIPO AUTOR**

Comissão

**EMENDA**

-----

**EMENTA**

CESP004t - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ENTES FEDERADOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL

**TIPO DA EMENDA**

Aditiva

**ADIÇÃO**

Depois

**REFERÊNCIA**

Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção III, Art 96, § 2

**TEXTO PROPOSTO**

§ 3º Na hipótese de transferências de recursos de Entes Federados para execução de obras de responsabilidade do Governo Federal, o montante equivalente deverá ser utilizado para abatimento da dívida no contrato de renegociação entre a Unidade Federada e a União.

**JUSTIFICATIVA**

Diante das dificuldades orçamentárias e financeiras vividas por todos os Estados e a conseqüente necessidade de investimentos em obras fundamentais para o desenvolvimento, especialmente na área de infraestrutura, na hipótese de transferência de recursos destes Estados para execução de obras de responsabilidade do Governo Federal, será justo que os referidos recursos sejam abatidos do montante da dívida que o respectivo Estado mantém com a União. Referido abatimento deverá ocorrer por ocasião das tratativas do respectivo contrato de renegociação da dívida.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR

Comissão

EMENDA

-----

EMENTA

CESP005t - ALTERA-SE O ART. 163 DO PLN 4/2023

TIPO DA EMENDA

Aditiva

ADIÇÃO

Depois

REFERÊNCIA

Corpo da Lei, Cap XI, Seção II, Art 163

TEXTO PROPOSTO

Altere-se o art. 163 do PLN 4/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 163. A União manterá cadastro informatizado para consulta de todas as obras de engenharia e serviços a elas associados custeados com recursos federais, incluídos todos os orçamentos de que trata o art. 165, § 5º, da Constituição, e que apresentem valor global superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º O cadastro informatizado referido no caput será georreferenciado e conterá, no mínimo, os seguintes dados e atributos da obra:

I - chave de identificação;

II - referência geoespacial que permita a exata localização e representação cartográfica;

III - tipologia para fins de classificação do tipo e do objeto de intervenção;

IV - descrição das características de cada obra ou serviço;

V - valor estimado da obra ou do serviço, apurado com base nos orçamentos constantes do respectivo projeto básico e referidos à sua data-base;

VI - cronograma de execução, atualizado sempre que ocorrer fato que demande a celebração de aditivo ao contrato administrativo ou ao instrumento de ajuste para transferência voluntária;

VII - programa de trabalho correspondente à alocação orçamentária de recursos federais para custear a obra ou o serviço, a cada exercício;

VIII - identificação das anotações de responsabilidade técnica e dos registros de responsabilidade técnicas de cada projeto, orçamento, execução, fiscalização e supervisão ambiental da obra ou serviço, contemplando o histórico de responsabilidade técnica ao longo do empreendimento;

IX - identificação das licenças ambientais requeridas e o seu termo;

X - informações referentes à execução física e financeira; e

XI - campos destinados a informar data da última atualização.

§ 2º A chave de identificação disposta no § 1º, I, é um código numérico único para o empreendimento, independentemente do exercício financeiro em que se lhe acudam recursos orçamentários, e deve permitir a identificação da obra em sua integralidade e conter extensão para individualizar o trecho, subtrecho, lote ou serviço a ela associada que tenha sido objeto de licitação distinta.

§ 3º A referência geoespacial endereçada no § 1º, II, deve obedecer aos padrões definidos pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), instituída pelo Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967, para possibilitar a identificação do polígono, vetor ou coordenada geográfica, conforme recomendação para o tipo de empreendimento e sua dispersão espacial, bem como às diretrizes da Resolução nº 01/2015 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais normatizações pertinentes;

§ 4º A tipologia aludida no § 1º, III, deverá divisar construção, reforma, ampliação de capacidade e modernização, e o tipo de infraestrutura ou de unidade física destinada à prestação de serviços públicos.

§ 5º O cronograma de execução estatuído no § 1º, VI, deve contemplar ao menos o início e o término previsto para cada etapa ou serviço referenciado no orçamento da obra.

§ 6º A consulta de que trata o caput terá acesso público a todas as informações nela contidas, disponibilizado em sítio eletrônico.

§ 7º Os órgãos e as entidades que possuam sistemas próprios de gestão de obras realizarão a transferência eletrônica de dados para o painel informatizado a que se refere o caput.

§ 8º Em relação ao Cadastro Integrado de Projetos de Investimento estabelecido pelo Decreto nº 10.496, de 28 de setembro de 2020 e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 25.405, de 23 de dezembro de 2020, o disposto neste artigo.

### JUSTIFICATIVA

A necessidade de dispor de informações que permitam o acompanhamento de forma centralizada e unificada das obras públicas financiadas com recursos federais contribui sobremaneira com o princípio da transparência, uma vez que tal cadastro permite que tanto a sociedade quanto os órgãos de controle tenham à mão informações físicas e financeiras de obras públicas financiadas com recursos da União.

Essa emenda visa aprimorar o texto do art. 163 contido no PLN: 4/2023 (PLDO 2024), detalhando mais a forma como o cadastro deve ser implementado.

Cabe frisar que há determinações do Tribunal de Contas da União para que tal cadastro seja implementando, a exemplo de determinação do Plenário mediante o Acórdão nº 617, no ano de 2010.

Ao possibilitar o conhecimento amplo das obras em andamento no Brasil, custeadas com recursos federais, vamos de forma automática melhorar o gerenciamento do fluxo de recursos orçamentários e financeiros destinados a esses empreendimentos.

A transparência garante a oportunidade de o cidadão ou de organizações paraestatais acompanhar as decisões públicas que têm impacto direto na vida da população

AUTOR DA EMENDA

5054 - Com. de Esporte

TIPO AUTOR

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

**TIPO AUTOR**

Comissão

**EMENDA**

-----

**EMENTA**

CESP006t - LDO - anexo III - PROGRAMA 5026

**TIPO DA EMENDA**

Aditiva

**ADIÇÃO**

Depois

**REFERÊNCIA**

Anexo III

**TEXTO PROPOSTO**

O Programa Orçamentário 5026 - Esporte abrange as ações 20JP ; 5450; 20JO; 20YA e 21KC; Esses Programas e ações auxiliam imensamente o desenvolvimento pessoal, psicossocial em todas as etapas: desde criança até atleta de alto rendimento. Além disso, fornece ao munípios condições para o desenvolvimento do desporto. Desta forma, devem ter seus recursos preservados e aplicados integralmente.

**JUSTIFICATIVA**

O Programa Orçamentário 5026 - Esporte abrange as ações 20JP ; 5450; 20JO; 20YA e 21KC; Esses Programas e ações auxiliam imensamente o desenvolvimento pessoal, psicossocial em todas as etapas: desde criança até atleta de alto rendimento. Além disso, fornece ao munípios condições para o desenvolvimento do desporto. Desta forma, devem ter seus recursos preservados e aplicados integralmente.

**AUTOR DA EMENDA**

5054 - Com. de Esporte

**TIPO AUTOR**

Comissão Senado Federal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_